



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cliente Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.017227/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MUNDIALMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: DARIO DA SILVA MATTOS Número: 85 Bairro: ARIRIU Município: PALHOCA UF: SC CEP:88135-546

CNPJ/MF nº: 82.956.160/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2021 a 26/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2021 a 26/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de participação na promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

Somente poderão participar na promoção quem tiver disponibilidade de, se contemplado for, retirar o prêmio na loja mais próxima do seu domicílio.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a) pessoas jurídicas;
- b) empregados e colaboradores da Promotora.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente nas cidades abaixo, no estado de Santa Catarina:

Balneário Camboriú, Biguaçu, Florianópolis, Itajaí, Palhoça, Rio do Sul, São José e Santo Amaro da Imperatriz.

MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção as marcas: Brasil Atacadista, Imperatriz e Imperatriz Gourmet, todas de domínio da mandatária da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Para participar, o interessado deve cumprir com os requisitos abaixo em cada TEMA da promoção:

- a) Possuir conta no Instagram - Manter o perfil Aberto (público) até 30 dias após o término da promoção;
- b) SEGUIR o perfil de uma das marcas participantes, no Instagram, @brasil.atacadista, @imperatriz_gourmet ou @super_imperatriz;
- c) Comentar no post oficial da promoção, MARCANDO o perfil (@) de 3 (três) amigos que tenham conta válida no Instagram.

Não serão permitidos marcar perfis de famosos, de influenciadores digitais, de empresas, de divulgação de produtos ou serviços e/ou perfis fakes (aqueles que não permitam a identificação do usuário ou que não possuam pelo menos uma foto com imagem do usuário, no perfil ou no feed, a fim de validar seu

perfil como real).

Também não será permitido marcar novamente um perfil que já tenha sido marcado em comentário anterior no post da promoção, ou em qualquer um dos demais posts da promoção.

PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha conta com vinte e quatro períodos de participação, cada um deles com um TEMA DISTINTO e PREMIAÇÕES DISTINTAS, conforme este regulamento, porém, MESMOS CRITÉRIOS de participação para cada tema:

Tema 1 – Post “Cesta Natalina”

Período 01/12/21 a 15/12/21 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 2 – Post “Natal”

Período 07/12/21 a 16/12/21 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 3 – Post “Ceia Natalina”

Período 16/12/21 a 23/12/21 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 4 – Post “Verão”

Período 21/12/21 a 04/01/22 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 5 – Post “Kit Farofa Praiana”

Período 24/12/21 a 10/01/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 6 – Post “Dia da Pipoca”

Período 11/01/22 a 27/01/22 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 7 – Post “Dia da Gula”

Período 17/01/22 a 26/01/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 8 – Post “Bebidas”

Período 28/01/22 a 10/02/22 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 9 – Post “Carnaval”

Período: 11/02/22 a 22/02/22 Marca Participante: Imperatriz

Tema 10 – Post “Carnaval”

Período 11/02/22 a 21/02/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 11 – Post “Dia da Mulher”

Período 18/02/22 a 03/03/22 – Marca Participante: Imperatriz Gourmet

Tema 12 – Post “Dia da Mulher”

Período 25/02/22 a 04/03/22 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 13 – Post “Dia da Mulher”

Período 28/02/22 a 08/03/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 14 – Post “Páscoa”

Período 05/03/22 a 29/03/22 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 15 – Post “Páscoa”

Período 30/03/22 a 12/04/22 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 16 – Post “Páscoa”

Período 01/04/22 a 13/04/22 – Marca Participante: Imperatriz Gourmet

Tema 17 – Post “Páscoa”

Período 01/04/22 a 14/04/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 18 – Post “Dia das Mães”

Período 14/04/22 a 05/05/22 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 19 – Post “Dia das Mães”

Período 28/03/22 a 05/05/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 20 – Post “Dia Mundial do vinho”

Período: 04/05/22 a 18/05/22 – Marca Participante: Imperatriz Gourmet

Tema 21 – Post “Dia Mundial do Vinho”

Período 09/05/22 a 19/05/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Tema 22 – Post “Dia do Hamburger”

Período: 11/05/22 a 26/05/22 – Marca Participante: Imperatriz

Tema 23 - Post “Festa Junina”

Período: 27/05/22 a 07/06/22 - Marca Participante: Imperatriz

Tema 24 – Post Festa Junina Período: 31/05/22 a 14/06/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista

Os participantes poderão participar de temas simultâneos, desde que comentem no post oficial correspondente ao tema e cumpram os critérios deste regulamento.

Fica determinado que, uma vez feito o comentário no post oficial da promoção, o participante não poderá apagá-lo ou editá-lo até o efetivo recebimento do prêmio, sob pena de desclassificação caso seja o vencedor.

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Não existe limite de comentário por pessoa, cada participante poderá participar quantas vezes desejar, a fim de aumentar as suas chances de ganhar, no entanto, não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção, ou seja, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

FORMA DE APURAÇÃO:

Ao seguir os passos acima em um ou nos vinte e quatro períodos de participação, a empresa promotora, através de controle de contagem simples, poderá atribuir ou não ao participante a premiação, de acordo com a posição premiada que está devidamente protocolada junto à SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.

A apuração dos prêmios será feita por meio de contador simples. Para efeitos dessa contagem, será considerada exclusivamente a ordem dos comentários no post oficial de cada tema da promoção.

O referido contador, definirá o contemplado quando identificar que a marcação é elegível e corresponde à regra (posição premiada) estabelecida pela empresa promotora e que consta devidamente protocolada na SECAP – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria.

Caso na apuração verifique-se que, apesar da publicação ser válida, o participante não cumpriu com todas as regras previstas neste regulamento, o mesmo será desclassificado, não tendo direito ao prêmio. Sendo assim outro contemplado será escolhido com as regras de aproximação devidamente protocolada na SECAP – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria.

O(s) conteúdo(s) produzido(s) pelos participantes não poderão fazer alusão a partidos ou agentes políticos; instituições com cunho político e social; apologia ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas; sexo/pornografia, religião; indústria bélica; jogos de azar; ações de cunho ofensivo ou discriminatório; impacto ambiental negativo.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/12/2021 00:00 a 26/05/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 3.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 83

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3	Tema 1 – Post “Cesta Natalina” Período 01/12/21 a 15/12/21 – Marca Participante: Brasil Atacadista Uma Cesta Natalina, contendo: *Panettone 500g *Pêssego em lata 400g *Bolacha 180g *Caixa de bombom 250g *Uva Passa 200g	185,00	555,00
2	Tema 2 – Post “Natal” Período 07/12/21 a 16/12/21 – Marca Participante: Imperatriz Uma Cesta de Natal, contendo: *Panettone 500g *Pêssego em Lata 400g *Caixa de bombom 250g *Uva Passa 200g *01 Biscoito	180,00	360,00
1	Tema 3 – Post “Ceia Natalina” Período 16/12/21 a 23/12/21 – Marca Participante: Brasil Atacadista UM Vale-compras para ser utilizado no Brasil Atacadista, com validade de 360 dias.	560,00	560,00
1	Tema 4 – Post “Verão” Período 21/12/21 a 04/01/22 – Marca Participante: Imperatriz UM Kit Verão, contendo: *01 Cadeira de praia *01 Guarda-sol *01 caixa de som JBL GO2 Bluetooth *01 Caixa térmica	560,00	560,00
2	Tema 5 – Post “Kit Farofa Praiana” Período 24/12/21 a 10/01/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista UM Kit contendo: *Carne 2kg *06 unidades de cerveja de 600ml *01 Refrigerante 2l *Farofa 500g *Água de coco 1l *01 Protetor Solar	280,00	560,00
1	Tema 6 – Post “Dia da Pipoca” Período 11/01/22 a 27/01/22 – Marca Participante: Imperatriz UMA cesta contendo: *10 pacotes de pipocas para micro-ondas 75 g *10 pacotes de pipocas doces saborizadas 150g	180,00	180,00
1	Tema 7 – Post “Dia da Gula” Período 17/01/22 a 26/01/22 – Marca Participante Brasil Atacadista UM kit contendo: *05 barras de chocolate de 100g *02 refrigerantes de 02 litros *02 Pizzas congeladas *06 unidades de cerveja de 600ml	560,00	560,00
1	Tema 8 – Post “Bebidas” Período 28/01/22 a 10/02/22 – Marca Participante: Imperatriz UMA cesta contendo: *01 energético 2lt *01 água de coco 1lt	350,00	350,00

PRÊMIOS

2	Tema 9 – Post “Carnaval” Período 11/02/22 a 22/02/22 – Marca Participante: Imperatriz UM kit carnaval contendo: *02 garrafas de cerveja 600 ml *01 energético 2lt	280,00	560,00
1	Tema 10 – Post “Carnaval” Período 11/02/22 a 21/02/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista UM kit carnaval contendo: *02 refrigerantes 02 litros *06 unidades de cerveja de 600ml *01 kg de limão *01 caixa de leite condensado 345g	560,00	560,00
1	Tema 11– Post “Dia da mulher” Período 18/02/22 a 03/03/22 – Marca Participante: Imperatriz Gourmet UMA cesta contendo: *01 secador de cabelo Agratto Della 1900W, 220V, na cor preta *02 chocolates *01 flor	400,00	400,00
1	Tema 12 – Post “Dia da mulher” Período 25/02/22 a 04/03/22 – Marca Participante: Imperatriz UMA cesta contendo: *01 prancha alisadora Gama Bella Tourmaline Red ion Bivolt, na cor disponível em estoque *03 chocolates *02 flores	500,00	500,00
2	Tema 13 – Post “Dia da mulher” Período 28/02/22 a 08/03/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista UM kit contendo: *01 orquídea *01 Caixa de Chocolate 250g *06 unidades de cerveja de 600ml	275,00	550,00
1	Tema 14 – Post “Páscoa” Período 05/03/22 a 29/03/22 – Marca Participante: Imperatriz UMA cesta de Páscoa contendo: *02 ovos *02 bombons *04 barras de chocolates	280,00	280,00
1	Tema 15 – Post “Páscoa” Período 30/03/22 a 12/04/22 – Marca Participante: Imperatriz UMA cesta de Páscoa contendo: *02 ovos *02 bombons *04 barras de chocolates	280,00	280,00
1	Tema 16 – Post “Páscoa” Período 01/04/22 a 13/04/22 – Marca Participante: Imperatriz Gourmet UMA cesta de Páscoa contendo: *03 ovos *03 bombons *06 barras de chocolate	560,00	560,00
2	Tema 17 – Post “Páscoa” Período 01/04/22 a 14/04/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista UMA cesta contendo: *02 ovos grandes 500g cada *05 barras de chocolate 100g cada	280,00	560,00
2	Tema 18 – Post “Dia das Mães” Período 14/04/22 a 05/05/22– Marca Participante:	280,00	560,00

PRÊMIOS

2	Imperatriz UMA cesta contendo: *01 conjunto de taças *02 chocolates *01 flor Tema 19 – Post “Dia das Mães” Período 28/03/22 a 05/05/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista UM kit contendo: *01 vale-compras no valor de R\$ 200,00 *01 orquídea	280,00	560,00
1	*01 caixa de bombom 250 g Tema 20 – Post “Dia Mundial do vinho” Período: 04/05/22 a 18/05/22 – Marca Participante: Imperatriz Gourmet UMA cesta contendo: *06 garrafas de vinho 750ml (até 13 graus) *02 taças	560,00	560,00
2	Tema 21 – Post “Dia Mundial do vinho” Período: 09/05/22 a 19/05/22 – Marca Participante: Brasil Atacadista *UM vale-compras no valor de R\$ 275,00 para aquisição de vinhos (até 13 graus)	275,00	550,00
2	Tema 22 – Post “Dia do Hamburger” Período: 11/05/22 a 26/05/22 – Marca Participante: Imperatriz UMA cesta contendo: *02 pacotes de pães de hamburger *08 hamburques *03 molhos *01 pacote de queijo *02 cervejas 600 ml	250,00	500,00
1	Tema 23 - Post “Festa Junina” Período: 27/05/22 a 07/06/22 - Marca Participante: Imperatriz UMA cesta contendo: *03 amendoins *06 paçocas *08 pipocas *03 balas de banana *02 balas de coco *04 salgadinhos	250,00	250,00
2	Tema 24 - Post “Festa Junina” Período: 31/05/22 a 14/06/22 - Marca Participante: Brasil Atacadista UM kit contendo: *Maria Mole 100g *Amendoim 200g *Pé de moleque 200g *Pé de moça 200g *Paçoca 300g	250,00	500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
36	11.415,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator:

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- Que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- Que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e

criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;

- c) Que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d) Que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e) Que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- f) Que forneça informações falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- h) Que não esteja com sua conta do Instagram aberta ao público;
- i) Que não SEGUIR o perfil de uma das marcas participantes, no Instagram, @brasil.atacadista, @super_imperatriz ou @imperatriz_gourmet;
- j) Que tenha marcado um perfil (@) de amigo já marcado em outro comentário no mesmo post da promoção ou em outro tema da promoção;
- k) Que tenha marcado um perfil (@) de famosos, de influenciadores digitais, perfis de empresas, de divulgação de produtos ou serviços e/ou perfis fakes, no post da promoção;
- l) Que já tenha ganhado uma vez na promoção.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por mensagem por Direct Instagram.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias úteis, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG, CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na Loja mais próxima de sua residência.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site das marcas participantes: www.brasilatacadista.com.br, www.imperatrizgourmet.com.br e www.superimperatriz.com.br.

No Instagram das marcas participantes: @brasil.atacadista, @imperatriz_gourmet e @super_imperatriz.

No app da empresa: Super Imperatriz Clube Unix.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site das marcas participantes: www.brasilatacadista.com.br, www.imperatrizgourmet.com.br e www.superimperatriz.com.br.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora pelo(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do site das marcas participantes: www.brasilatacadista.com.br, www.imperatrizgourmet.com.br e www.superimperatriz.com.br.

No Instagram das marcas participantes: @brasil.atacadista, @imperatriz_gourmet e @super_imperatriz.

E através dos e-mails: digital@brasilatacadista.com.br e digital2@superimperatriz.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a(s) Promotora(s) está(ão) em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

SOBRE INSTAGRAM:

Esta promoção não é, em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Instagram. O participante reconhece e concorda que o Instagram não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à(s) Promotora(s) e não ao Instagram, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associados à marca Instagram, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste(s).

As páginas @brasil.atacadista, @super_imperatriz e @imperatriz_gourmet do Instagram são de propriedade da Mandatária MUNDIALMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Os participantes tem pleno conhecimento e concordam que os respectivos comentários poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem redes sociais das marcas participantes:

No Instagram das marcas: @brasil.atacadista, @imperatriz_gourmet e @super_imperatriz.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

As Marcas participantes (Brasil Atacadista, Imperatriz e Imperatriz Gourmet), pertencem ao Grupo MUNDIALMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, mandatária desta promoção.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
www.vilaricapromocaocomercial.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela

promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 25/11/2021 às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RRY.QEA.JIV